



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

EDITAL Nº 039/VPPEx/2024

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, conforme as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para a concessão do seguinte benefício através da FAPESC:

Benefícios	Valor
Mensalidade de bolsa de Mestrado	R\$ 2.100,00

1.2 A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021 e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

1.4 Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 para manutenção da bolsa concedida.

1.5 O benefício indicado no item 1.3 **não poderá** ser acumulado com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.

1.6 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.7 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) aluno(a) ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.8 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas FAPESC deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	28/02/2024	14/03/2024
Seleção	18 e 19/03/2024	
Divulgação do resultado final	20/03/2024	
Apresentação dos documentos conforme item 6.2	Até 29/03/2024	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	Até 20/04/2024	



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC, o que será amplamente divulgado.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não ser ou ter sido aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS no mesmo nível de curso para o qual está se aplicando à bolsa.
- b) Estar inscrito no Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS no Semestre 2024/1.
- c) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC/CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- d) Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.”

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **28/02/2024** a **14/03/2024** e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico ppgcf@univali.br:

- a) *Currículo Lattes* atualizado e **documentado** com as comprovações das informações declaradas no currículo.
- b) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Certidão de colação de grau.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- c) Cópia da Carteira de Trabalho.
- d) Termo de Compromisso FAPESC (**Anexo II**).
- e) Plano de Trabalho (**Anexo III**).
- f) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (**Anexo IV**).

4.2 O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

5 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas FAPESC do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, concomitantemente às etapas Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS no Semestre 2024/1.

5.2 Requisitos necessários para a seleção:

- a) Apresentar plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do Curso, conforme Anexo III.
- b) O projeto de CTI do(a) candidato(a) deve contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- g) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- h) Não possuir vínculo remunerado, à exceção de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo(a) Orientador(a) e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- j) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.
- k) Estar regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS no Semestre 2024/1.

5.3 Os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE PROFICIÊNCIA (PESO 3,0):

- Elaborada em conjunto com o Univali Idiomas.
- A prova de proficiência em língua inglês será baseada numa análise técnica de um artigo científico relacionado à área de Ciências Farmacêuticas. A nota da prova de proficiência em língua inglesa é classificatória. A nota para receber a declaração de proficiência em leitura de língua inglesa deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco).
- Local: *Campus Itajaí*, Bloco F6, Sala 302.

SEGUNDA ETAPA - CURRICULUM VITAE (PESO 4,0)

- A segunda etapa do Processo Seletivo compreenderá a análise do *Curriculum Vitae*, em que serão consideradas: a produção científica e a aderência da produção e da atuação acadêmica aos objetivos da área de concentração do Curso, analisando a comprovação das atividades por meio dos certificados e demais registros pertinentes.
- Para o candidato que obtiver a melhor pontuação, será atribuído o valor 10,0, sendo que os demais candidatos terão suas pontuações ponderadas a partir deste candidato de formar diretamente proporcional. O Anexo II descreve os critérios e a pontuação que será atribuída na análise do Curriculum Vitae.

TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA E DEFESA DO PROJETO (PESO 3,0)

- Nesta etapa, os candidatos serão submetidos à entrevista por uma comissão composta por docentes do Curso, com o objetivo de avaliar o perfil do candidato baseado no Curriculum Vitae.
- As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados, no edital de homologação das inscrições.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- A terceira etapa do Processo Seletivo compreenderá a análise do perfil do candidato, baseada no seu projeto, conforme anexo III do edital. O Anexo IV descreve os critérios para análise da versão impressa e apresentação oral do projeto de pesquisa

5.4 Classificação:

Serão classificados os candidatos, conforme média ponderada decrescente, obtida nas três etapas do processo seletivo. A média será calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(PP \times 3) + (CV \times 4) + (DP \times 3)}{10}$$

Sendo:

PP – Nota da prova de proficiência.

CV – Nota da análise do Curriculum vitae

DP – Nota da entrevista e Defesa do Projeto

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em **20/03/2024**.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS para a implementação da bolsa até o dia **29/03/2024**:

- a) Comprovação de **titularidade de conta no Banco do Brasil** em nome do(a) bolsista, informando número de agência e conta corrente;
- b) Cópia de documento de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia do comprovante atualizado (últimos 3 meses) de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- f) Termo de Compromisso FAPESC (Anexo II);



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- g) Plano de Trabalho (Anexo III) devidamente assinado e digitalizado, e;
- h) Declaração de que possui disponibilidade de carga horária (Anexo IV).

6.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá **estar regularmente matriculado(a) no Curso** para a implementação do benefício junto à FAPESC.

6.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos, sob pena de eliminação.

6.5 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.6 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

6.7 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.8 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6.9 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC.

7 DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de bolsista de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses no caso de bolsista de doutorado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

8.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

8.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

8.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

8.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES/SC, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa, e;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

9.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES/SC;
- b) A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES/SC obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e;



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

10 DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 22 (vinte e duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10.2 As cotas de bolsa de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito meses) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10.3 Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas FAPESC.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

10.4 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

10.5 A Comissão de Bolsas FAPESC reserva-se ao direito de não preencher todas as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

11 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.

- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

11.2 Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.
- b) O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.
- c) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC.SC**,



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

#SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

- d) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- e) Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- f) Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.2 Da FAPESC

- a) Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

- a.1) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- a.2) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- a.3) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- e) Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- f) Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- g) Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

- h) Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

13.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

13.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

13.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

13.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2023.

13.7 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVALI

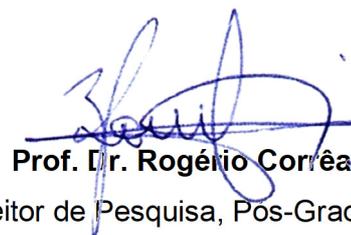
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2024.


Prof. Dr. Clóvis Antonio Rodrigues

Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS


Prof. Dr. Rogério Corrêa

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

ANEXO I

**Pontuação da avaliação do currículo comprovado com vistas à seleção do
Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas**

1. Formação (máximo 30 pontos)

Mestrado na área das Ciências Farmacêuticas = 30 pontos

Mestrado em áreas afins = 15 pontos

Mestrado em outras áreas = 5 pontos

Especialização na área das Ciências Farmacêuticas = 7 pontos

Especialização em áreas afins = 4 pontos

Especialização em outras áreas = 2 pontos

Observação 1: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 30 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

2. Produção técnica e científica (máximo 55 pontos):

Publicação de resumos em anais de evento (máximo 20 pontos)	Internacional: 10 Nacional: 05 Local/Regional: 2,5
Trabalho científico publicado em periódico Qualis (máximo 100 pontos)	Qualis A1: 50 Qualis A2: 40 Qualis A3: 35 Qualis A4: 25 Qualis B1: 15 Qualis B2: 10 Qualis B3: 7 Qualis B4: 5 Qualis C: 5
Capítulos de livros publicados	Internacional: 20 Nacional: 10
Livro publicado	Internacional: 30 Nacional: 15
Patente	Internacional: 30 Nacional: 15

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou do livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO E
DOUTORADO

Observação 2: A comprovação da produção científica *no prelo* consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor, declarando o aceite do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).

Observação 3: Para publicações fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 4: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 55 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

- 3.1. Curso como participante: 2 pontos a cada 40 horas; exceto língua estrangeira
- 3.2. Trabalho como bolsista de iniciação científica, inclusive como bolsista voluntário: 2 pontos por semestre;
- 3.3. Estágio não obrigatório em empresas/laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou afins: 2 pontos por semestre;
- 3.4. Monitoria: 1 ponto por semestre;
- 3.5. Participação em evento científico: 1 ponto por evento internacional, 0,8 pontos por evento nacional e 0,5 pontos por evento regional;
- 3.6. Participação em atividades de extensão: 0,5 pontos por atividade por semestre.
- 3.7. Premio científico ou acadêmico: 1 ponto por premio
- 3.8. Participação em reuniões de grupos de pesquisa ou equivalente: 0,25 pontos por reunião
- 3.9. Trabalho com carteira assinada, em atividades ligadas a área de formação: 1 ponto por ano

Observação 1: Para atividade fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 2: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 20 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

Observação 1: Para atividade fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 2: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 15 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.